

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID,1008  
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 5/2018 - DL**

Processo Administrativo: 20/2018  
Processo de Licitação: 20/2018  
Data do Processo: 27/02/2018

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR de acordo com a §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 ResoluçãoCD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), bem como pelas demais disposições.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 3 de Abril de 2018, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 76/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 20/2018, Licitação nº 5/2018 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, necessita adquirir gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar - PNAE, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, em conformidade ao Art. 14, da Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, publicada no Diário Oficial em 17/06/2009. Considerando que, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar estando em conformidade com a Legislação mencionada. A Dispensa de Licitação n.º 28/2016 tem sua fundamentação legal no artigo 14, parágrafo 1º da Lei 11.947 de 16/06/2009 que preceitua o seguinte: Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015. Proponentes participantes: CLARICE DE OLIVEIRA BRITO WERNER, e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVO HORIZONTE. Aos 03/04/2018 às 09:15 horas reuniu-se os membros da Comissão Especial nomeada sob o Decreto n. 76/2018 de 15/03/2018 sendo presidente: Dieila Zaneti Walker e membros Aline Riffel e Vamderlei Inácio Heckler, para julgamento da documentação apresentada para o referido processo, registra-se a ausência do membro Alcino Beloli Borges, entre os grupos de projetos, foi observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. Após análise foi concedido prioridade para os projetos de fornecedores locais, sendo: CLARICE DE OLIVEIRA BRITO WERNER, após análise da documentação constatou-se que a empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVO HORIZONTE apresentou a CND do FGTS vencida, porém a Comissão consultou a situação imediatamente na internet durante a sessão onde ficou evidenciado sua regularidade o documento foi impresso e anexado ao processo, sendo assim todas as participantes habilitaram-se de acordo com as exigências do Edital, considerando de que não se obteve as quantidades e variedades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, foi complementado com projetos dos demais grupos neste caso com o projeto de fornecedor do território rural do município vizinho de Novo Horizonte - SC, sendo uma COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVO HORIZONTE. Tendo conhecimento dos preços e constatando de que estão de acordo com o praticado na região conforme orçamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, ficando vencedoras de acordo com a relação abaixo.

**Participante: 3044 - CLARICE OLIVEIRA WERNER**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CEBOLA GRAÚDA, CATEGORIA I CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES. ESTAREM LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E LIMPAS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	80,00		0,0000	3,05	244,00
2	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, LIMPAS, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS.	KG	100,00		0,0000	2,00	200,00
3	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, UNIDADES GRANDES, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES;	KG	80,00		0,0000	1,90	152,00
4	BERGAMOTA, (ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS).	KG	80,00		0,0000	1,90	152,00
9	LIMÃO MADURO, DE 1ª QUALIDADE, DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA;	KG	30,00		0,0000	2,50	75,00
10	MELADO BATIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO;	KG	20,00		0,0000	10,00	200,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID,1008  
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 5/2018 - DL**Processo Administrativo: 20/2018  
Processo de Licitação: 20/2018  
Data do Processo: 27/02/2018

Folha: 2/2

**Participante: 3044 - CLARICE OLIVEIRA WERNER**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	OVOS VERMELHOS (INTACTO, SEM RACHADURAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE).	DZ	80,00		0,0000	4,00	320,00
12	ALFACE CRESPA IN NATURA, CHEIRO VERDE (SALSINHA, CEBOLINHA MAÇOS DE NO MÍNIMO 100GR).	PS	350,00		0,0000	1,50	525,00
13	REPOLHO VERDE, DE 1º QUALIDADE, LIMPO E NOVO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS;	KG	100,00		0,0000	2,00	200,00
14	CHEIRO VERDE SALSINHA, CEBOLINHA MAÇOS DE NO MÍNIMO 100GR, LIMPA E HIGIENIZADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRAS IMPUREZAS.	MAÇO	150,00		0,0000	1,50	225,00
15	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM DE 1 KG, O FEIJÃO DEVE SER DE 1ª QUALIDADE, GRUPO 1, SEM CARUNCHOS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, SUJIDADES E A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E SELO DE PROCEDÊNCIA.	KG	80,00		0,0000	4,00	320,00
16	COUVE-FLOR INTACTO, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂ	KG	80,00		0,0000	4,00	320,00
17	BRÓCOLIS INTACTO, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS.	KG	80,00		0,0000	3,90	312,00
18	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	100,00		0,0000	3,60	360,00

**Total do Participante ----->** 3.605,00**Participante: 5042 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVO HO**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	BOLACHA CASEIRA (MILHO, MAISENA, POLVILHO, GLACEADA E CÔCO). O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE;	KG	50,00		0,0000	15,50	775,00
6	CUCA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700G, SEM RECHEIO E COM RECHEIO DE GOIABADA E DOCE DE LEITE, COM FAROFA, MACIA, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS OU SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADA QUENTE NEM APRESENTAR-SE TOSTADA EM EXCESSO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO;	KG	50,00		0,0000	9,50	475,00

**Total do Participante ----->** 1.250,00**Total Geral ----->** 4.855,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Bernardino, 3 de Abril de 2018

**COMISSÃO:**DIEILA ZANETTI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
VANDERLEI INACIO HECKLER - ..... - MEMBRO  
ALINE RIFFEL - ..... - MEMBRO